



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**  
**PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEDIS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**  
**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ - CERES**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM**  
**CIBERSEGURANÇA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

**EDITAL 001/2026 - Especialização em Cibersegurança e Gestão da Informação**  
**(Turma 2026.1)**

A Coordenação do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Cibersegurança e Gestão da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução No 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública pelo presente Edital a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo do curso de Especialização em Cibersegurança e Gestão da Informação para ingresso no período letivo 2026.1.

## **1. DO CURSO E DOS CANDIDATOS**

1.1. O Programa UAB articula as Instituições Públicas de Ensino Superior, os entes federados mantenedores de Polos de Apoio Presencial e a CAPES, para prover vagas em cursos na modalidade de Educação a Distância. A oferta de cursos a distância visa principalmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como, incentivar a formação de professores das redes públicas nas regiões escolhidas.

1.2. O Curso tem por objetivo a formação, em nível de especialização Lato Sensu, prioritariamente, de agentes públicos das diversas áreas da administração pública em que é preciso gerir dados pessoais e informações confidenciais ou restritas. Espera-se que os egressos do curso sejam capazes de:

1. Entender as áreas fundamentais da computação;
2. Conhecer conceitos transversais que sejam amplamente aplicáveis ao espectro de especializações da cibersegurança;
3. Conhecer aspectos essenciais de cibersegurança, tendo como embasamento os eixos de formação especificados neste documento;
4. Conhecer as demandas do mercado de trabalho e da sociedade;
5. Possuir conduta ética e responsabilidades profissionais;
6. Possuir sólida formação interdisciplinar com conhecimentos da área de ciência da informação; e
7. Gerir informação viabilizando a criação de fluxos de informação em estoques de conhecimento de forma segura.

1.3. Nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas aqui ofertadas os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

1.3.1. Ser portador de diploma de Curso Superior em Nível de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

1.3.2. Ter acesso à Internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do ambiente virtual de aprendizagem.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas pelo curso um total de 150 vagas, distribuídas em 5 polos de apoio presencial, como especificado no Quadro 1, e descritas abaixo.

2.1.1 Serão destinadas 105 vagas para a demanda aberta de ampla concorrência, dividida para dois públicos alvo como segue:

- i. 80 (oitenta) vagas ao atendimento de agentes públicos (AP) dos três níveis federativos (municipal, estadual e federal) para atuação nas diversas áreas da administração pública como saúde, educação, orçamento público, gestão ambiental, gestão pública, infraestrutura, segurança pública, regulação e concorrência, auditoria, relações federativas, defesa nacional, assistência social, entre outras áreas; e
- ii. 25 (vinte e cinco) vagas para o público em geral.

2.1.2. 15 (quinze) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ), segundo os termos da Resolução No 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução No 008/2022 de 21 de junho de 2022 e segundo os termos da Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

2.1.3. 15 (quinze) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, segundo os termos do Decreto Federal No 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei No 13.146/2015 e pelo Decreto Federal No 5.296/2004, ao disposto na Resolução No 205/2017-CONSEPE/2017, na Lei No 12.764/2012 ou segundo os termos da Resolução No 008 de 21 de junho de 2022; e

2.1.4. 15 (quinze) vagas serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFRN.

Quadro 1 - Distribuição das vagas em cada polo por modalidade de vagas.

Polos/Vagas	Ampla Concorrência		PPIQ	PcD	UFRN-PQI	Total Geral
	Agentes Públicos	Público em Geral				
Assu	16	5	15	15	15	150
Caicó	16	5				
Martins	16	5				
Natal (Nossa Senhora de Nazaré)	16	5				
Nova Cruz	16	5				
<b>Total</b>	<b>80</b>	<b>25</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	

2.2. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei.

2.3. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD, nos termos da lei e dos servidores, as vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

### **3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I - Política de Ações Afirmativas - Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

3.1. Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para pessoas preta(s) ou parda(s): Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.2. Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4o da Resolução No 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.3. Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para quilombolas: Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.4. Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência: Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução No 205/2017-CONSEPE/2017, na Lei No 12.764/2012 e no Decreto Federal No 3.298/1999, Artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei No 13.146/2015 e pelo Decreto Federal No 5.296/2004.

3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos irão solicitar a inscrição e encaminhar os documentos em PDF exclusivamente via Internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA por meio do Sistema Federal do **gov.br** através do endereço <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/universidade-federal-do-rio-grande-do-norte> e selecionar “Participar de processo seletivo para curso de pós-graduação lato sensu” para ser direcionado ao SIGAA.

4.2. Em caso de acesso direto ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L)) pelo SIGAA, o candidato encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará “*Entrar pelo gov.br*”. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

4.4. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.

4.5. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, por meio de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: “*Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa?* ( ) *Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP;* ( ) *Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI;* ( ) *Sim, na modalidade para quilombolas - PQ;* ( ) *Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PcD nos termos da lei;* ( ) *Não.*”.

4.6. A pessoa que deseja ser atendida e reconhecida pelo nome social, em consonância com sua identidade de gênero, informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo III e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

4.7. O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

#### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 4 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 8 a 22 de maio de 2026, como indicado no cronograma do processo seletivo.

5.2. Deve-se observar que o tamanho **máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB**. Os candidatos de **todas as modalidades de vagas ofertadas** por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- A. Cópias do RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

- B. Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso); Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGG, deverá apresentar Histórico da graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 9). No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- C. Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma;
- D. Para as vagas de Agentes Públicos, enviar declaração de vínculo funcional com a instituição pública em que exerce a atividade profissional (com data de admissão para fins de pontuação por tempo de serviço).

5.3. O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- A. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos pretos ou pardos (conforme modelo do Anexo II) deste edital, preenchida e assinada;
- B. Vídeo de autodeclaração para pessoas pretas ou pardas, gravado pelo candidato seguindo as instruções apresentadas do Anexo IV;
- C. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo V deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola.

5.4. Candidatos optantes na modalidade de vaga Pessoas com Deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- A. Declaração de beneficiário e ciência do critério para participação no processo seletivo na modalidade de vaga de ação afirmativa para PcD - pessoas com deficiência nos termos da lei (conforme modelo do Anexo VI deste edital), preenchida e assinada;
- B. Laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista da condição diagnosticada em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.5. O candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

5.6. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN por meio do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do curso.

6.2. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação Lato sensu ocorrerá em 3 (três) etapas: Primeira Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas; Segunda Etapa: Heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)); e Terceira Etapa: Resultado Final segundo a pontuação dos documentos.

6.3. Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas (eliminatória).

6.3.1. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

6.3.2. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

6.3.3. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

6.4. Etapa 2 - Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos).

6.4.1. Esta etapa é destinada à identificação dos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

6.4.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CVER) institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

6.5. Etapa 3 - Resultado Final segundo a Pontuação dos documentos.

6.5.1. O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato segundo a nota obtida na pontuação dos documentos inseridos pelo candidato no ato da solicitação de inscrição.

6.5.2. Esta etapa é classificatória.

6.5.3. Serão usados dois critérios de pontuação: do diploma de graduação e do tempo de serviço, como segue:

- A. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para candidatos com diploma de graduação em cursos da área de administração ou de tecnologia da informação;
- B. Será atribuído 1 (um) ponto para cada semestre de atuação como profissional da área de administração ou de tecnologia da informação.

6.5.4. Será atribuída nota 10,0 (dez) ao(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação e aos demais serão atribuídas notas proporcionais.

6.5.5. A pontuação do candidato (PC) será calculada mediante a soma das pontuações obtidas no diploma de graduação (PD) e do tempo de serviço (PT), conforme fórmula:

$$PC = PD + PT.$$

6.5.6. Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios: candidato de maior idade (conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei No 10.741, de 01 de outubro de 2003); maior tempo de atuação profissional.

6.5.7. Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (ampla concorrência, PPIQ, PcD e servidores efetivos da UFRN), de acordo com a classificação dos candidatos por polo selecionado na inscrição.

## 7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado em documento PDF na página eletrônica pública do curso (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=171669500>) do SIGAA e da SEDIS (<https://sedis.ufrn.br/>).

7.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado.

7.3. Caso o candidato queira interpor recurso deve enviar e-mail à Coordenação pelo endereço [esp.ciberseguranca@ceres.ufrn.br](mailto:esp.ciberseguranca@ceres.ufrn.br).

7.4. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

## 8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Descrição da Etapa	Período ou Data
Período de solicitação de inscrições	8 a 22 de maio de 2026
Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas	
Divulgação do resultado	26 de maio de 2026
Interposição de recurso ao resultado	27 e 28 de maio de 2026
Resposta à eventuais recursos interpostos	29 de maio de 2026
Etapa 2 – Resultado Heteroidentificação (para PPIQ) e Validação (para PcD)	
Divulgação do resultado	3 de junho de 2026
Interposição de recurso ao resultado	5 de junho de 2026
Resposta à eventuais recursos interpostos	8 de junho de 2026
Etapa 3 – Resultado Final	
Divulgação do resultado	9 de junho de 2026
Interposição de recurso ao resultado	10 e 11 de junho de 2026
Resposta à eventuais recursos interpostos	12 de junho de 2026
Confirmação de interesse na vaga	12 a 16 de junho de 2026
Período de matrícula no curso	17 a 19 de junho de 2026
Início do curso	29 de junho de 2026

## 9. DO CADASTRO

9.1. Para efetivação do cadastro, os candidatos classificados e aprovados deverão confirmar interesse na vaga na especialização entre os dias 12 a 16 de junho de 2026, pelo email [esp.ciberseguranca@ceres.ufrn.br](mailto:esp.ciberseguranca@ceres.ufrn.br), indicando no assunto “*Confirmação de vaga na especialização*”.

O candidato deve anexar no e-mail:

- A. Comprovação de quitação eleitoral por meio de certidão emitida no site do TSE (emitir em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- B. Quitação com o serviço militar (apenas candidatos do sexo masculino);
- C. Diploma ou certificado de curso de graduação reconhecido pelo MEC.

9.2. O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

- A. Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista da condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e que deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo.
- B. Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e
- C. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. As matrículas serão realizadas no período de 17 a 19 de junho de 2026, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 8 deste edital. A coordenação da especialização irá efetivar as matrículas dos candidatos que enviarem corretamente a documentação em acordo com o item 9.

## 11. O CURSO

11.1. O curso de Especialização em Cibersegurança e Gestão da Informação é uma iniciativa da CAPES que se inclui no Programa Universidade Aberta do Brasil. Trata-se de um curso de especialização, especialmente para profissionais graduados que estão atuando na administração pública. É realizado na modalidade ensino a distância (EaD), com garantia da CAPES e certificação do MEC.

11.2. O curso é gratuito, não havendo, portanto, qualquer ônus de taxas ou mensalidades para os candidatos selecionados.

11.3. As aulas iniciarão no dia 29 de junho de 2026. A carga horária do curso será de 360 horas, ofertado totalmente na modalidade a distância. O curso é dividido em três módulos distintos.

11.4. Período e Periodicidade: O curso tem duração de 18 meses e ocorrerá no formato EaD com pelo menos dois encontros síncronos em cada disciplina. Serão realizados 3 módulos em 18 meses, sendo: Fundamentação Teórica (Módulo 1); Introdução à Cibersegurança (Módulo 2); e Cibersegurança Aplicada (Módulo 3). Nos meses finais, os discentes irão desenvolver seus Trabalhos de Conclusão de Curso. O calendário de aulas das disciplinas será disponibilizado na primeira semana de aula. Demais informações sobre a especialização podem ser acessadas na página do curso (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=171669500>).

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultados, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato por meio do SIGAA e da SEDIS durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

12.2. O candidato que deixar de cumprir com os procedimentos de qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso de acordo com a legislação universitária pertinente.

12.4. Eventuais dúvidas ou outros esclarecimentos, contate a Coordenação do curso pelo endereço de e-mail [esp.ciberseguranca@ceres.ufrn.br](mailto:esp.ciberseguranca@ceres.ufrn.br) com o assunto "*Processo Seletivo*".

Caicó/RN, 8 de maio de 2026.

## **ANEXO I**

### **POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**

#### **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução No 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme, Art. 16 da Resolução No 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

#### DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_.

Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_.

Edital No.: \_\_\_\_\_. Cidade do curso: \_\_\_\_\_.

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): (  ) Preto(a); ou (  ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
CIDADE

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

#### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, solicito, para o fim específico de  
solicitação de inscrição no Edital No \_\_\_\_\_ /202\_\_ do Programa de Pós-Graduação  
Cibersegurança e Gestão da Informação, atendimento pelo meu nome social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Cidade/Estado      data      mês      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO IV

### RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

No ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

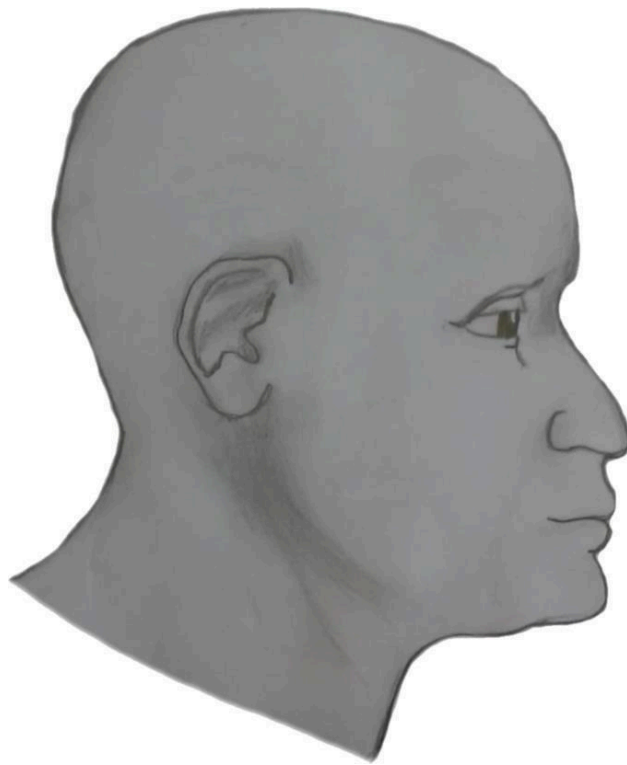
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo:

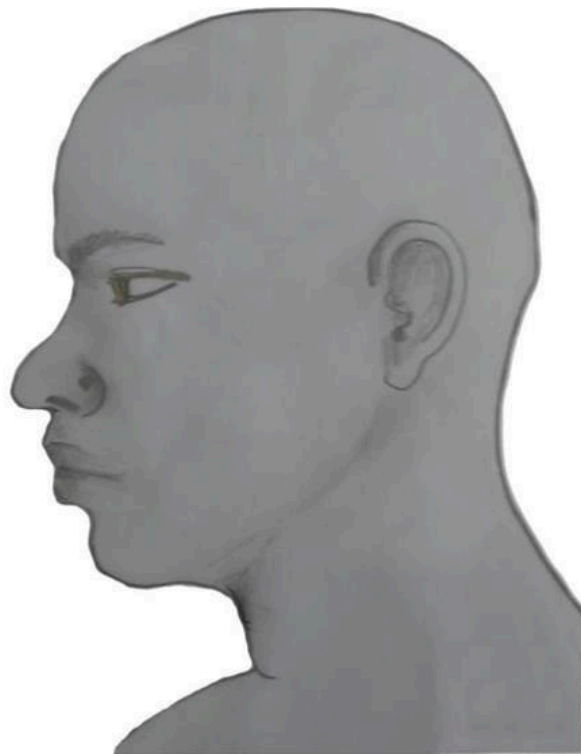
Perfil Frontal



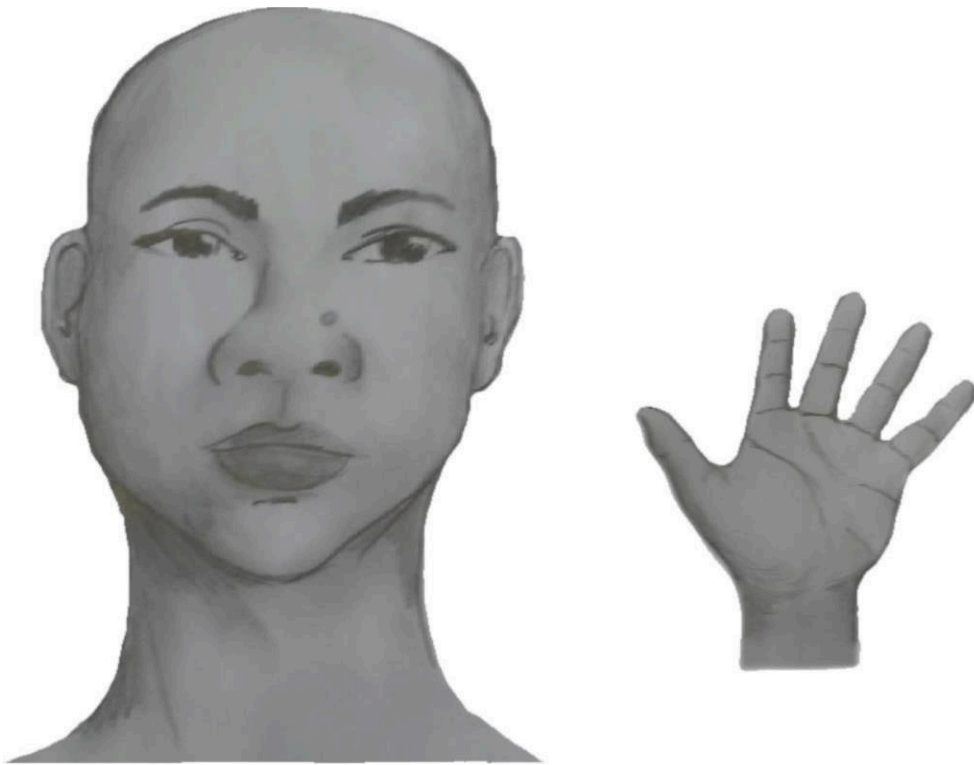
Perfil Direito



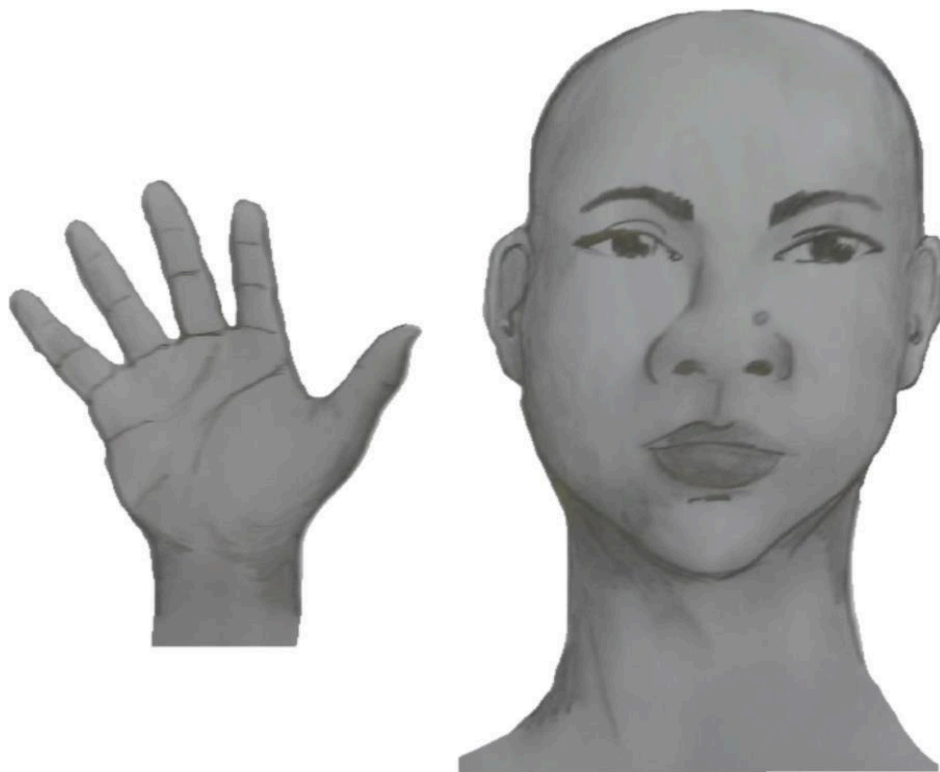
Perfil Esquerdo



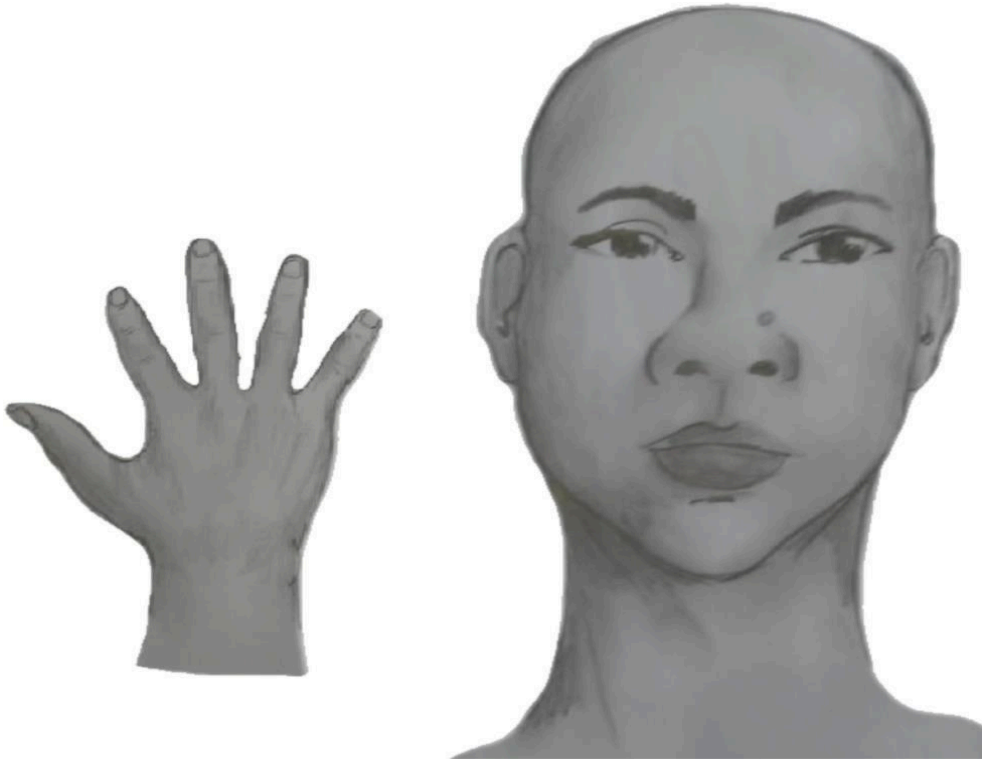
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



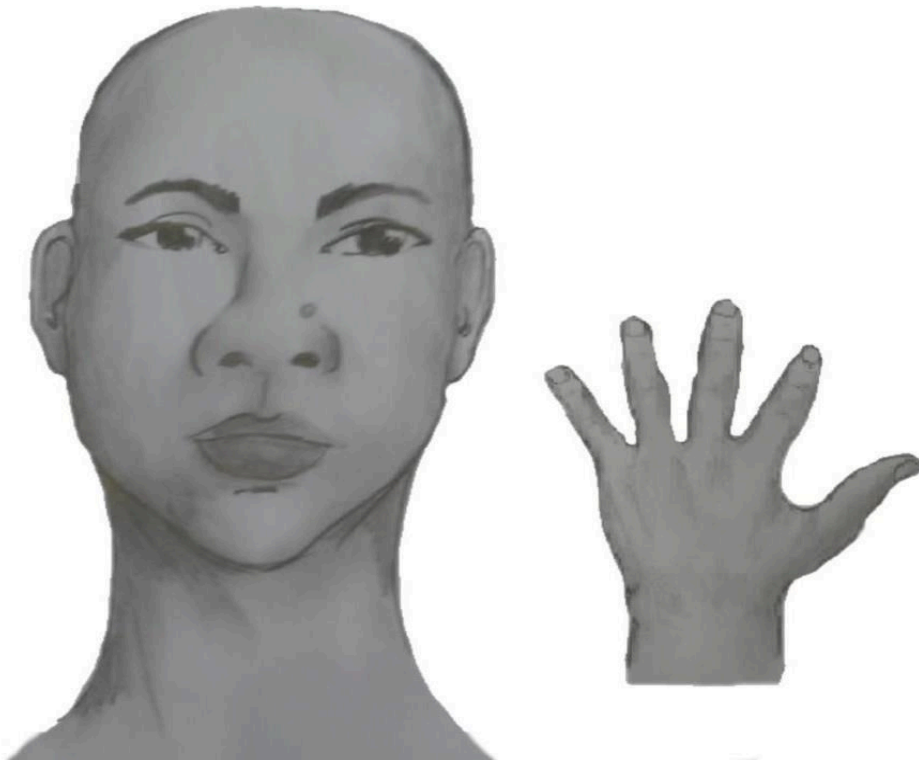
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4**, **.avi**, **.mjpeg**, **.wmv**, **.flv** ou **.mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

#### DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_.  
Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_.  
Edital No.: \_\_\_\_\_. Cidade do curso: \_\_\_\_\_.

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei No 12.711/2012, DECLARO que sou indígena/quilombola da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

resido em Terra Indígena/Quilombola  resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: \_\_\_\_\_.  
Município: \_\_\_\_\_. Estado: \_\_\_\_\_.

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
No de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

\_\_\_\_\_  
No da Cédula de Identidade da Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Testemunha 2

\_\_\_\_\_  
No da Cédula de Identidade da Testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para \_\_\_\_\_ (especialização/mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA – Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## **ANEXO VII**

### **REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD**

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

#### **I. Candidatos com Deficiência Física:**

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **II. Candidatos com Deficiência Intelectual:**

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:**

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e

b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

#### **IV. Candidatos com Deficiência Visual:**

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo;

b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

#### **V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):**

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

## ANEXO VIII

### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_,  
Edital No \_\_\_\_\_, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento
Local:	
Assinatura dos membros da comissão	

## ANEXO IX

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

#### DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Processo seletivo Edital No.: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em \_\_\_\_\_ da UFRN em nível de  Especialização  Mestrado  Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei No 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

---

ASSINATURA (conforme documento de identificação)